

CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA MECATRÔNICA– PPGeMECA/UFRN

Edital nº 02/2022

Retificado em 22/11/2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecatrônica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais e estatutárias da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna público o processo seletivo para admissão de alunos no curso de **Mestrado em Engenharia Mecatrônica (período letivo 2023.1)**.

1 DAS VAGAS

- 1.1 Serão ofertadas um total de 17 vagas para o curso de Mestrado, distribuídas como segue abaixo:
- 1.2 10 (dez) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência.
- 1.3 02 (duas) serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.
- 1.4 02 (duas) serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI), segundo os termos da Resolução 047/2020-CONSEPE e em atendimento à Resolução 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022.
- 1.5 02 (duas) serão destinadas ao atendimento de pessoas com deficiência (PD), transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e em atendimento a Resolução 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022.
- 1.6 01 (uma) vaga será destinada exclusivamente a candidatos interessados em desenvolver tema de dissertação de mestrado nas áreas: a) Educação Científica, ou b) COVID-19 e outros Agravos da Saúde, mais especificamente, em Robótica Educacional ou Mecatrônica aplicada à Saúde Humana, respectivamente; dentro do contexto do projeto do PPGeMECA aprovado nos editais FAPERN Nº03/2020 e FAPERN Nº 14/2020. O candidato aprovado nesta vaga terá direito a recursos de custeio do seu projeto de dissertação financiados pelo projeto FAPERN, dentro das suas restrições orçamentárias e terá obrigação de desenvolver tema de dissertação dentro das áreas temáticas do projeto.
- 1.7 não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI; PQ) e condição de pessoa com deficiência (PD).
- 1.8 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinada aos servidores da UFRN, das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPIQ e PD, ou da vaga específica do Projeto FAPERN, o remanescente será somado às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

2 DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecatrônica serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo 01 do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 5.

- 2.1 Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda: serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 02) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022-R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

- 2.2 Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas: serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.
- 2.3 Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência: deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

3 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Período da solicitação de inscrição: a solicitação de inscrição ocorrerá no período de **31/10/2022 a 03/02/2023**.
- 3.2 Estão aptos a participar do processo seletivo os candidatos que não sejam alunos regulares ativos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecatrônica da UFRN na data final do período de solicitação de inscrição para este processo seletivo e que sejam portadores de diploma, certificado, ou declaração de provável concluinte no semestre corrente **de curso de nível superior nas áreas das ciências exatas ou tecnológicas com carga horária igual ou superior a 2000 horas**.
- 3.2.1 O candidato concluinte que ainda não tenha recebido o diploma de nível superior, e queira solicitar inscrição no processo seletivo, poderá, em substituição ao diploma, anexar declaração da instituição à que o candidato está vinculado assinada pela coordenação do curso atestando se o mesmo já colou grau ou informando a data em que o candidato colará grau na Graduação para atestar que o candidato terá condições de obter o grau requerido até a data definida para matrícula no PPGeMECA, conforme o calendário presente **no item 7** deste Edital. **No caso de o candidato concluinte vir a ser selecionado, ele deverá no ato da matrícula entregar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente a comprovação definitiva de conclusão da graduação.**
- 3.3 Procedimentos de solicitação de inscrição: para solicitar a inscrição no processo seletivo do PPGeMECA, o candidato deve efetuar os procedimentos detalhados abaixo.
- 3.3.1 Preencher on-line o formulário de inscrição disponível no SIGAA, Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRN, e encaminhar em arquivos eletrônicos no formato PDF os documentos solicitados, dentro do período da inscrição.
- 3.3.2 O acesso ao SIGAA deverá ser feito pelo Sistema Federal através do **gov.br** (<https://www.gov.br/pt-br>) em cumprimento ao Decreto no. 10.332/20 de 28 de abril de 2020 que estabelece a Estratégia de Governo Digital.
- 3.3.3 Logo, o candidato deve acessar o **gov.br**, e no campo de busca digitar “*inscrição em processo seletivo pós-graduação UFRN*”. Na lista que resultará da busca, clicar sobre a expressão “*Participar de processo seletivo para curso de pós-graduação stricto sensu – UFRN*”. Na página seguinte com esta expressão clicar no botão verde de ‘Iniciar’. Neste momento o sistema **gov.br** requisitará login e senha e redirecionará o candidato para o ambiente do SIGAA, onde o candidato solicitará inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.
- 3.3.4 Se o candidato não possuir login/senha no sistema **gov.br**, verá junto ao campo para inserir login e senha, a opção de fazer seu cadastro. Para o cadastro deve-se preencher um formulário, e no primeiro acesso ao sistema gov.br será preciso clicar no botão azul de “Autorizar” para compartilhar os dados pessoais da solicitação de inscrição e ser direcionado para o ambiente do SIGAA, para iniciar a solicitação de inscrição (**consulte Manual para acesso pelo gov.br disponível junto com o edital na área do candidato pelo SIGAA**).
- 3.3.5 No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de ações afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição:
- "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa?
- () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas – PPP;
- () Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI;

- () Sim, na modalidade pessoas com deficiência - PD, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas;
() Não.”
- 3.3.6 Não caberá análise de pedido de recurso para destinação às vagas de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.
- 3.3.7 No ato da solicitação de inscrição também será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer à vaga específica do Projeto FAPERN.
- 3.3.8 Observe que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5 MB.
- 3.3.9 O candidato poderá visualizar seu Resumo de Solicitação de Inscrição do Processo Seletivo por meio dos seguintes passos:
- a) Acessar o endereço:
https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf
 - b) Ir no campo: Pós graduação> Stricto sensu;
 - c) Área do Candidato - Processo seletivo;
 - d) Clicar em buscar;
 - e) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu;
 - f) Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.
- 3.4 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 4.1 Os documentos listados abaixo deverão ser enviados eletronicamente, via SIGAA, respeitando o período estipulado para solicitar inscrições, no momento da solicitação de inscrição.
- a) Cópia do RG e cópia do CPF, caso documento de identidade não conter essa informação, (**frente e verso, em arquivo único PDF**), para os candidatos brasileiros. Caso o candidato seja estrangeiro(a), deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de Registro Geral de Estrangeiro;
 - b) Cópia do diploma de graduação, certificado ou declaração emitida por Instituição de Ensino Superior que indique que o candidato deverá obter o grau requerido até a matrícula, em caso de aprovação (**em arquivo único PDF**);
 - c) Cópia do Histórico Escolar da Graduação (**em arquivo único PDF**);
 - d) Cópia do Histórico Escolar do PPgEMECA, caso o candidato já tenha sido aluno especial ou regular do programa, (**em arquivo único PDF**);
 - e) Currículo Lattes, com comprovantes de publicações, Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica, anexados, quando existirem (**em arquivo único PDF**);
 - f) Declaração de vínculo com a UFRN (**exclusivamente para servidores da UFRN**).
- 4.2 O(A) candidato(a) que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:
- h) Autodeclaração Étnico-racial, para **candidatos/as pretos/as ou pardos/as** (Anexo 02 deste edital);
 - i) Candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para **candidatos/as pretos/as ou pardos/as** deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas no Anexo 03.

j) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento, (Anexo 04 deste edital), emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, **para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;**

k) **Para pessoas com deficiência (PD):** laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 ou o laudo que ateste transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Caso seja necessário, o laudo médico deverá ser acompanhado de requerimento com a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo (Anexo 05), especificando o tratamento diferenciado adequado. O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção para o **Mestrado** será composta pelas etapas listadas abaixo.

1ª) Homologação das inscrições solicitadas.

2ª) Análise de Histórico Escolar e Currículo Lattes.

3ª) Heteroidentificação (etapa eliminatória para os candidatos optantes).

4ª) Resultado Final.

5.1 Homologação das inscrições solicitadas – 1ª Etapa:

5.1.1 Nesta etapa será feita a conferência e análise dos documentos submetidos no ato da solicitação de inscrição. O deferimento das inscrições solicitadas depende da validação da documentação pela Comissão de Seleção. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não sejam portadores de diploma, certificado, ou declaração de provável concluinte no semestre corrente **de curso de nível superior nas áreas das ciências exatas ou tecnológicas com carga horária igual ou superior a 2000 horas, conforme descrito no item 3.2 deste edital.**

5.1.2 Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

5.2 Análise de Histórico Escolar e Currículo Lattes – 2ª Etapa:

5.2.1 Nesta etapa, os candidatos serão classificados de acordo com a Nota de Histórico e Currículo, (Nhc), sendo eliminados do processo seletivo aqueles candidatos cuja Média de Conclusão do seu curso de graduação (MC) seja inferior **a 5,0**, em que:

MC = Média de Conclusão de todas as disciplinas da graduação, normalizada entre zero e 10,0, calculada como a média das notas obtidas nas disciplinas cursadas ponderadas pelas suas cargas horárias correspondentes.

$$Nhc = 0,6 \times AG \times MC + 0,1 \times ICT + 0,1 \times PB + 0,2 \times DP$$

em que:

AG = Área do curso de graduação, de forma que:

AG = 1,0 para graduação em curso de Engenharia Mecatrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Computação, ou Engenharia de Controle e Automação; e

AG = 0,8 para graduação em outros cursos de nível superior nas áreas das ciências exatas ou tecnológicas com carga horária igual ou superior a 2000 horas.

ICT = Nota de participação do candidato em atividade de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica, certificada institucionalmente por agência de fomento pública ou por instituição de ensino superior, contando 2,5 pontos por semestre e limitado a um máximo de quatro semestres. Esta atividade só será pontuada caso esteja explicitamente registrada no curriculum vitae do candidato, enviado no momento da inscrição e devidamente comprovada por documento anexado ao arquivo PDF desse curriculum. A nota ICT será pontuada de acordo com o Anexo 06.

PB = 10,0 se o candidato é primeiro autor de uma ou mais publicações em congresso científico nacional ou internacional, ou periódico científico nacional ou internacional na área de Engenharia Mecatrônica. As publicações só serão pontuadas se estiverem explicitamente registradas no curriculum vitae do candidato enviado no momento da inscrição e devidamente comprovadas por documentos anexados ao arquivo PDF desse curriculum. A nota ICT será pontuada de acordo com o Anexo 06.

DP = 10,0 para aprovação em três ou mais disciplinas do PPgEMECA, cursadas previamente como aluno especial ou regular do programa;

DP = 9,0 para aprovação em duas disciplinas do PPgEMECA, cursadas previamente como aluno especial ou regular do programa; e,

DP = 8,0 para aprovação em uma disciplina do PPgEMECA, cursada previamente como aluno especial ou regular do programa.

Tanto as notas parciais quanto a nota final serão emitidas com uma casa decimal.

5.3 A Heteroidentificação - 3ª Etapa:

5.3.1 Esta etapa é destinada aos(as) candidatos(as) optantes negros(as), pretos(as) e/ou pardos(as) que foram aprovados até o final da etapa que antecede a heteroidentificação.

5.3.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022.

5.3.3 O procedimento de heteroidentificação será feito a partir do vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN - CVER, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 que designa os membros para a Banca de Heteroidentificação e da Banca Recursal.

5.3.4 A avaliação pela banca de heteroidentificação será realizada no dia estabelecido no cronograma do processo seletivo.

5.3.5 Após a divulgação do resultado, eventuais recursos poderão ser interpostos pelo SIGAA na área do candidato de acordo com o modelo para o pedido de recurso disposto no Anexo 07, e serão analisados pela Banca Recursal ao procedimento de heteroidentificação.

Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e/ou pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

5.4 Resultado Final - 4ª Etapa:

5.4.1 Esta etapa consiste na divulgação da lista final de candidatos aprovados e classificados. O preenchimento das vagas ofertadas dar-se-á por ordem de classificação dos candidatos, **de acordo com a nota final NF = Nhc.**

5.4.2 Na hipótese de mais de um candidato obter pontuação idêntica na nota final, serão utilizados os critérios de desempate elencados a seguir, na ordem indicada:

- a) maior nota de Iniciação Científica ou Tecnológica (ICT);
- b) maior nota de publicações bibliográficas (PB);
- c) maior número de disciplinas do PPGeMECA cursadas previamente pelo candidato, nas quais obteve aprovação;
- d) maior MC;
- e) maior idade.

5.4.3 Serão aprovados para ocupar as vagas oferecidas os 17 (dezessete) primeiros classificados, levando em consideração as reservas de vagas especificadas nos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 deste Edital.

6 DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1 O resultado de cada uma das etapas do processo seletivo será publicado obrigatoriamente, antes da aplicação da etapa seguinte em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=8086>).
- 6.2 Ao término do processo seletivo, as 17 (**dezessete**) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final um optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas. Estas vagas serão distribuídas após preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.
- 6.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA.

- 6.4 Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso ao resultado de quaisquer das etapas, deverá acessar o endereço <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf> e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. No primeiro acesso o(a) candidato(a) deverá cadastrar uma senha.
- 6.5 Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.
- 6.6 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

7 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data ou Período
Período para solicitar inscrição	31/10/2022 a 03/02/2023
1ª Etapa – Homologação das inscrições solicitadas (Análise Documental)	07/02/2023
Divulgação do Resultado da 1ª Etapa	08/02/2023
Interposição de recursos da 1ª Etapa	09/02/2023
Resposta a recursos interpostos na 1ª Etapa	10/02/2023
2ª Etapa – Análise de Histórico Escolar e Currículo Lattes	13/02/2023 a 14/02/2023
Divulgação do Resultado da 2ª Etapa	15/02/2023
Interposição de recursos da 2ª Etapa	16/02/2023
Resposta a recursos interpostos na Etapa 2	17/02/2023
3ª Etapa – Heteroidentificação	20/02/2023
Divulgação do Resultado da 3ª Etapa	23/02/2023
Interposição de recursos da 3ª Etapa	24/02/2023
Resposta a recursos interpostos na 3ª Etapa	27/02/2023
4ª Etapa – Divulgação do Resultado Final (Consolidação do Processo Seletivo)	01/03/2023
Interposição de recursos da 4ª Etapa	02/03/2023
Resposta a recursos interpostos na 4ª Etapa	03/03/2023
Confirmação de interesse na matrícula e cursar o mestrado e solicitação de cadastro de matrícula pelo candidato aprovado	06/03/2023 a 07/03/2023
Matrícula dos novos alunos, pela secretaria	08/03/2023

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE TECNOLOGIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECATRÔNICA	UFRN CT PPGeMECA
---	---	--

Matrícula em disciplinas no SIGAA, pelo aluno	09/03/2023 a 10/03/2023
Início das aulas – Semestre 2023.1	13/03/2023
Rematrícula	13/03/2023 a 17/03/2023

8 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS:

- 8.1 A solicitação de cadastro de matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas no edital, será realizada no **período de 06/03/2023 a 07/03/2023**, através do formulário online da Secretaria Integrada de Pós-graduação do Centro de Tecnologia/UFRN (<http://forms.ufrn.br/posct/>).
- 8.2 Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPGeMECA, até as **23:59 horas do dia 07/03/2023**, através de solicitação pelo formulário online da Secretaria Integrada de Pós-graduação do Centro de Tecnologia/UFRN (<http://forms.ufrn.br/posct/>), selecionando no campo “Tipo de Solicitação” a opção “Cadastramento de aluno regular”, indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPGeMECA e preenchendo adequadamente os outros campos do formulário online. O candidato aprovado, ao manifestar interesse na vaga, deve anexar no formulário online, junto à mensagem que comprova seu interesse no curso, documento assinado no qual afirme seu interesse no curso, como também cópia eletrônica em formato PDF dos documentos (originais e em frente e verso, quando for o caso) listados no Item 8.3. O candidato que não confirmar interesse em ocupar a vaga e cursar o mestrado não terá o seu cadastro de matrícula efetuado e um suplente será convocado em seu lugar, de acordo com a ordem de classificação.
- 8.3 Os documentos a serem encaminhados em cópia eletrônica em formato PDF para efetivação de cadastro de matrícula, sob pena de eliminação do processo seletivo, caso não forem enviados, são:
- Cópia digital em formato PDF da carteira de identidade, para os candidatos brasileiros, ou do registro Geral de Estrangeiro, para os candidatos estrangeiros;
 - Cópia digital em formato PDF do Certificado de Dispensa de Incorporação, do Certificado de Reservista, da Carteira de Identidade Militar ou de outro documento que comprove regularidade de sua situação militar, para candidatos do sexo masculino, menores de 45 anos, no caso de o candidato ser brasileiro. Observação: certificado de distribuição de ações criminais (nada consta) da justiça militar da União **não é documento comprobatório de regularidade da situação militar**;
 - Cópia digital em formato PDF da certidão de quitação eleitoral (emitida no site do TSE <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), com data de emissão posterior à última eleição, no caso de o candidato ser brasileiro;
 - Cópia digital em formato PDF do CPF, no caso de o candidato ser brasileiro e o documento de identidade não conter essa informação;
 - Cópia digital em formato PDF de diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação;
 - Formulário de cadastro de novos alunos preenchido conforme disponível no menu Documentos >> Formulários >> Formulário de Cadastro de Novos Alunos do site do PPGeMECA: (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=8086>).

- 8.4 O candidato concluinte de graduação que no ato da inscrição ainda não tenha diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, deverá apresentar todos os documentos acima e, como indicado no item 3.2.1 deste edital, deverá entregar cópia digital em formato PDF de diploma, certificado de conclusão de curso de graduação no ato do seu cadastro de matrícula.
- 8.5 Os candidatos aprovados que não solicitarem o cadastro de matrícula no prazo definido pelo Programa serão considerados desistentes.
- 8.6 Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.
- 8.7 Os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós-graduação.
- 8.8 É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.
- 8.9 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES por meio das Portarias da CAPES. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja igual entre os candidatos, serão usados os mesmos critérios de desempate descritos no item 5.6.4 deste edital.
- 8.10 A aprovação do candidato no processo seletivo não é garantia para a obtenção de bolsa de estudos. A atribuição de bolsas de estudos aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.
- 8.11 A avaliação e distribuição de eventuais cotas de bolsa caberá à comissão de bolsas do PPGeMECA, de acordo com as normas internas do programa e as normas das agências de fomento.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 O candidato será eliminado do processo seletivo e serão anulados todos os procedimentos de solicitação de inscrição ou da inscrição já homologada, se for verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações ou irregularidades no processo seletivo.
- 9.2 O candidato será eliminado do processo seletivo e serão anulados todos os procedimentos de solicitação de inscrição ou da inscrição já homologada, se for verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações ou irregularidades no processo seletivo.
- 9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.
- 9.4 Em caso de dúvidas, para mais esclarecimentos, entrar em contato com a Secretaria Integrada de Pós-graduação do Centro de Tecnologia através de solicitação pelo formulário online (<http://forms.ufrn.br/posct/>), selecionando no campo "Tipo de Solicitação" a opção "Dúvidas/informações" ou, por e-mail, com a coordenação do PPGeMECA, através do endereço eletrônico: pem@ct.ufrn.br.
- 9.5 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- 9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Natal, 21 de outubro de 2022.

Prof. Pablo Javier Alsina
Coordenador do PPGeMECA – UFRN
Matrícula SIAPE 124231



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECATRÔNICA

UFRN
CT
PPGeMECA

ANEXO 01

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas), o procedimento de heteroidentificação ocorrerá através da verificação do vídeo encaminhado pelo candidato ao solicitar inscrição no processo seletivo e de acordo com o disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. O vídeo deve ser gravado seguindo as recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação informadas no edital. O candidato que não enviar o vídeo para procedimento de heteroidentificação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas. Para indígenas o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (INCRA e/ou Declaração de vínculo com a comunidade étnica).

Candidatos que concorram às vagas para pessoas negras (pretas/pardas) serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá em momento **imediatamente anterior** a divulgação do Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação ÉtnicoRacial (CVER) da UFRN, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 – CONSEPE de 21/06/22, que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e para a Banca Recursal.

A banca de heteroidentificação será composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero, cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A banca recursal terá membros diferentes da banca de heteroidentificação, e julgará recursos que sejam interpostos. Em suas decisões, a banca recursal deverá considerar o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da banca recursal. Os documentos de autodeclaração anexados à solicitação de inscrição no processo seletivo serão ser repassados à CVER para análise pela banca de heteroidentificação. A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. Além destes documentos, a avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 047/2020- CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação. O candidato que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. Poderá ser dado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.



ANEXO 02

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

Comissão de Verificação Étnico-Racial

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Leide Cotas), DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de _____.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 03

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente. Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada: “Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal com segue abaixo:

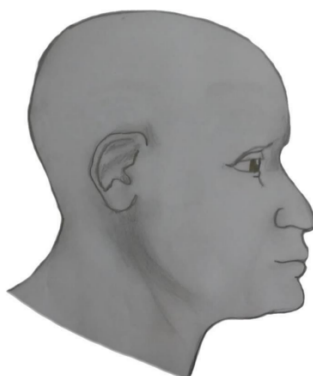
I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

II. Posições que devem ser apresentadas no vídeo:

a) Perfil Frontal.



b) Perfil Direito.



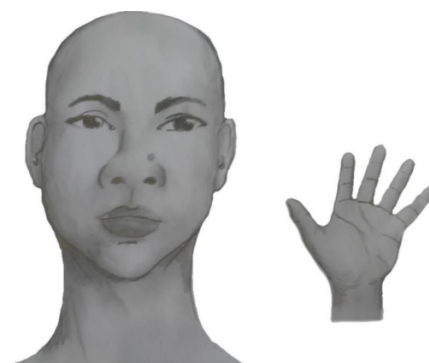
c) Perfil Esquerdo.



d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita.



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita.



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: “Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”;

IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;

VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB;

IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.



ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____ Edital N°: _____
Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

☐ resido em Terra Indígena/Quilombola

☐ resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

N° da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

N° da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

N° da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2022.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 05

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, venho requerer condições especiais para realizar o PROCESSO SELETIVO de ingresso do PpeMECA/UFRN, anexando como meio comprobatório Laudo Médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador(a) (Código CID). Para tanto identifico abaixo o tipo de recurso necessário para o dia da prova e que mais se adequará a minha deficiência/necessidade.

NECESSIDADES FÍSICAS

- ☐ mesa para cadeiras de rodas
- ☐ mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco)
- ☐ mesa e cadeiras separadas (obesidade)
- ☐ mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)
- ☐ sala para amamentação
- ☐ sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)
- ☐ sala térrea (dificuldade de locomoção)

AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO

- ☐ da folha de respostas das provas objetivas (dificuldade de escrever)
- ☐ da folha de respostas das provas objetivas, das provas discursivas e de redação (dificuldade/impossibilidade de escrever)

AUXÍLIO PARA LEITURA DA PROVA (LEDOR)

- ☐ tetraplegia

NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)

- ☐ auxílio na leitura da prova (ledor) ☐ prova ampliada (fonte 14 e 18)
- ☐ Fonte 14
- ☐ Fonte 18
- ☐ prova super ampliada (fonte 22) - AMBLÍOPE ☐ Fonte 22

NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

- ☐ intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
- ☐ uso de aparelho auditivo
- ☐ AMAMENTAÇÃO

Natal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE TECNOLOGIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECATRÔNICA	UFRN CT PPGeMECA
---	---	--

ANEXO 06

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS ITENS DO CURRÍCULUM

1) Iniciação Científica ou Tecnológica (ICT)

Consiste na participação do candidato em atividade de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica, certificada institucionalmente por agência de fomento pública ou por instituição de ensino superior.

Esta atividade só será pontuada caso esteja devidamente comprovada por documento anexado ao arquivo PDF do curriculum Lattes do candidato, onde a documentação deve indicar explicitamente de que tipo de vínculo se trata (Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica), assim como, o período ou períodos em que o candidato manteve esse vínculo, e a agência de fomento pública ou a instituição de ensino superior que certificou esta atividade.

Serão pontuados 2,5 pontos por semestre letivo em que o candidato foi bolsista e limitado a um máximo de quatro semestres. Para cada semestre letivo o candidato deverá comprovar um período de, pelo menos, 90 dias ou mais de atuação como bolsista.

2) Produção Bibliográfica (PB)

Consiste em artigo científico completo publicado em congresso científico nacional ou internacional, ou periódico científico nacional ou internacional, na área de Engenharia Mecatrônica, tendo o candidato como primeiro autor.

As publicações só serão pontuadas se estiverem explicitamente registradas no curriculum vitae do candidato enviado no momento da inscrição e devidamente comprovadas por documentos anexados ao arquivo PDF deste curriculum. São documentos comprobatórios: cópia do artigo ou certificado de publicação emitido pela organização responsável pelo congresso ou periódico.

A pontuação deste item está limitada ao valor fixo PB = 10,0, independente do número de publicações do candidato.

ANEXO 07

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Comissão de Verificação Étnico-Racial

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo, () Programa de Pós-Graduação

Cidade do curso: _____

Eu, _____, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada pelo motivo do inciso I do item 4.3, do Edital _____ 2022.

4.3.

I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____, ____ de _____ de 2022.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)